DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a ?Manutenção do Ensino Básico ? Fundeb 15-60?, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.007 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.0025.2030 ? Manutenção Ensino Básico ? Fundeb 15-60

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc.E Vantagens Fixas ? P. Civil - Fonte 104 R$ 350.000,00

S o m a ..... R$ 350.000,00

T O T A L ..... R$ 350.000,00

= = = = = = = =

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.007 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.0025.2029 ? Manutenção e Aperfeiçoamento Ens Básico Ofer. Mun.

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações - Fonte 104..... R$ 290.000,00

4.4.90.52.0000 ? Equip.e Material Permanente ? Fonte 104.....R$ 60.000,00

S o m a ..... R$ 350.000,00

T O T A L ..... R$ 350.000,00

= = = = = = = =

(Segue Fls. 2)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito